



Ofício GABIN/N.º /98  
Encaminha Mensagem a PROJETO DE LEI  
Cabeceira Grande(MG), 14 de Abril de 1998

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar por intermédio de V. Excia, para apreciação e decisão dos demais pares dessa Colenda Casa, o projeto de lei apenso, que cuida de buscar a necessária autorização para que se possa conceder uma contribuição financeira ao Sindicato Rural desta cidade, entidade civil sem fins lucrativos, que agrupa a maior parte dos produtores deste município, e que foi constituída no ano passado.

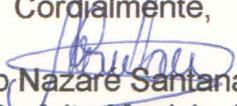
Como sabe V. Excia, a existência e o funcionamento desta entidade é de vital importância para a organização da classe produtora, que são os produtores rurais, e, por via de consequência, o fortalecimento de tão importante segmento da economia local; para realizar seus propósitos, especialmente a construção das instalações necessárias às exposições, mostras e outros eventos pertinentes à sua atividade, o Sindicato Rural necessita dispor de uma área de terreno própria, a partir da qual possa reivindicar e buscar junto às demais instituições e órgãos governamentais o apoio para consecução de seus objetivos.

A primeira ajuda deve partir do Governo Municipal, e com a autorização deste projeto de lei busco dar força aos fundadores e atuais membros do Sindicato no sentido de levar avante os seus objetivos.

Dentro deste propósito é que me permito solicitar aos Senhores Edis a melhor acolhida e a aprovação do referido projeto.

Solicito que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, e aproveito do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Antônio Nazaré Santana Melo  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leonardo Magela  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



PROJETO DE LEI N.º 010 /98

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO À  
ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a conceder contribuição financeira ao **Sindicato Rural de Cabeceira Grande**, até a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais).

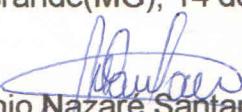
Parágrafo único: A contribuição financeira destina-se à aquisição de um terreno para instalação das atividades sociais da entidade, e somente será liberado no ato da outorga da escritura pública da referida aquisição.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º, é aberto crédito adicional especial no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), com na seguinte rubrica e dotação: Contribuição à Entidades Civis para realização de Despesas de Capital – 20.01- 04.18.110.1 – 023 – 4.3.3.2.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande(MG), 14 de Abril de 1998



Antônio Nazaré Santana Melo  
Prefeito Municipal